



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA  
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
 SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

Nº DO PROCESSO 0000014386 / 2022 CHA E WEB: 28P2610L105A14386  
 ORGÃO RESPONSÁVEL SECRETARIA DE GESTÃO

Proprietário/Interessado: 00089589 ASSOCIACAO SOCIOCULTUR DO JOAZ SOUZA E  
 DATA: 26/05/2022 HORA: 10:10:33 ADJACENTES (ASJOSA)  
 CNPJ/CPF: 11651148000102  
 Instaurado por MARIA DAS GRACAS LIMA E SILVA

OBJETO	PLANO DE TRABALHO
DETALHE DO OBJETO	

DESTINO	GESTÃO	DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO	DR. ELIAQUIM	DATA	26 / 05 / 22	RUBRICA
DESTINO		DATA	26 / 05 /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA
DESTINO		DATA	/ /	RUBRICA

C/C SEC Nº \_\_\_\_\_  
 VB R\$: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

TRANSFERÊNCIA P/BB  
 AG: \_\_\_\_\_ CC: \_\_\_\_\_



# ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL DO JOAZ SOUZA E ADJACENTES (AJOSA)

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL DO JOAZ SOUZA E ADJACENTES (AJOSA)				CNPJ/CPF 11.651.148/0001-02	
Endereço Avenida Luiz Carlos Mavignier, S/N , Rosápolis					
Cidade Parnaíba		UF PI	CEP 64217-065	DDD/Telefone (86) 99997-4862	E.A
Conta Corrente 1584491-4	Banco Banco Cora	Agência 0001	Pix da instituição 11.651.148/0001-02		
Praça de Pagamento PARNAÍBA - PI					
Nome do Responsável GEOVAN ARAÚJO LIMA				CPF 005.719.423-85	
CI/Órgão Exp. 2.542.605 SSP- PI	Cargo Presidente	Função Presidir o evento			Matrícula
Endereço Quadra 03, Casa 29, Joaz Souza, B. São Vicente de Paula				CEP 6217-180	

### 2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome	CNPJ/CPF	E.A
Endereço	CEP	

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto SÃO JOÃO NOS BAIRROS	Período de Execução	
	Início JUNHO/2022	Término JUNHO/2022
Identificação do Objeto		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover para a comunidade em geral, a festividade denominada São João nos Bairros com intuito de promover a socialização e a integração comunitária.</li> <li>- Levar ao maior número de comunidade possível, a riqueza folclórica do bumba-meuboi e da quadrilha junina;</li> <li>- Promover o projeto "SÃO JOÃO NOS BAIRROS" como um evento democrático de ampla participação popular que incentive a prática cultural, com a apoio a diversidade, construção de novos talentos, inclusão social e humanitária;</li> <li>- Fomentar aos grupos culturais apoio financeiro para custeios de fantasias, acessórios e projetos juninos de 2022.</li> </ul>		

14786

26 05 22

[Assinatura]

[Assinatura]

03

6 - Detalhamento do Plano de Aplicação

Item	Objeto	Detalhamento do item
1	Apresentação de Boi adulto	Apresentação de 3 grupos de bois adultos, em dias diferentes, atendendo o Projeto São João nos Bairros que percorrerá toda a cidade de Parnaíba;
2	Apresentação de Quadrilha adulto	Apresentação de 3 grupos de quadrilhas adultos, em dias diferentes, atendendo o Projeto São João nos Bairros que percorrerá toda a cidade de Parnaíba;
3	Apresentação de Quadrilha infantil	Apresentação de 1 grupo de quadrilha infantil, em dias diferentes, atendendo o Projeto São João nos Bairros que percorrerá toda a cidade de Parnaíba;
4	Apresentação de Quadrilha infantil	Apresentação de 2 grupos de bois infantil, em dias diferentes, atendendo o Projeto São João nos Bairros que percorrerá toda a cidade de Parnaíba;
5	Apresentação de Grupos juninos	Apresentação de grupos juninos que estão em fase inicial de projeto cultural.
6	Serviços Contábeis	Contratação de serviços de contabilidade para o acompanhamento inicial e final referente a este projeto;

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
						R\$ 50.000,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Proponente (Contrapartida)						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

*Assinatura*

Justificativa da Proposição

Acreditamos que a realização do projeto "SÃO JOÃO NOS BAIRROS" sirva como um momento de aprendizado, entretenimento comunitário e de promoção da cultura local.

Temos a certeza de que, através da execução deste projeto, estaremos dando um importante passo no restabelecimento do 'novo normal', provocando aos amantes da cultura a estarem constantemente em busca de fomentar e movimentar a cultura junina.

Assim, acreditamos que esse projeto, que faz parte do calendário local de atividades, irá contribuir como fomento aos grupos culturais, que disponibilizarão espetáculos juninos e como contra partida irão levar os trabalhos as comunidades da cidade que são em sua grande maioria, carentes de cultura e entretenimento salutar.

A atividade acontecerá entre os dias 03 e 26 de junho de 2022, em diversos bairros do município, as apresentações aconteceram todos os dias sempre com a participação de dois grupos culturais.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/ Fases	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Junho	Junho
Envolver diretamente a população parnaibana no evento junino;	1 etapa	O evento acontecerá entre os dias dia 03 e 26 junho de 2022, com apresentações culturais de bois e quadrilhas em diversos bairros de Parnaíba;	serviços	1	Dia 03 de junho de 2022.	Dia 26 de junho de 2022.

5 - Plano de Aplicação

Item	Objeto	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1	Apresentação de Boi adulto	R\$ 1.000,00	15	R\$ 15.000,00
2	Apresentação de Quadrilha adulta	R\$ 1.000,00	15	R\$ 15.000,00
3	Apresentação de Quadrilha infantil	R\$ 900,00	4	R\$ 3.600,00
4	Apresentação de Boi infantil	R\$ 900,00	8	R\$ 7.200,00
5	Apresentações culturais juninas	R\$ 750,00	12	R\$ 9.000,00
6	Serviços Contábeis	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

*Assim, acreditamos que esse projeto...*

PMP  
05  
PÚBLICA

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) Prefeitura de Parnaíba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Parnaíba, 26 de dezembro de 2022

Local e Data

*[Handwritten Signature]*

Proponente

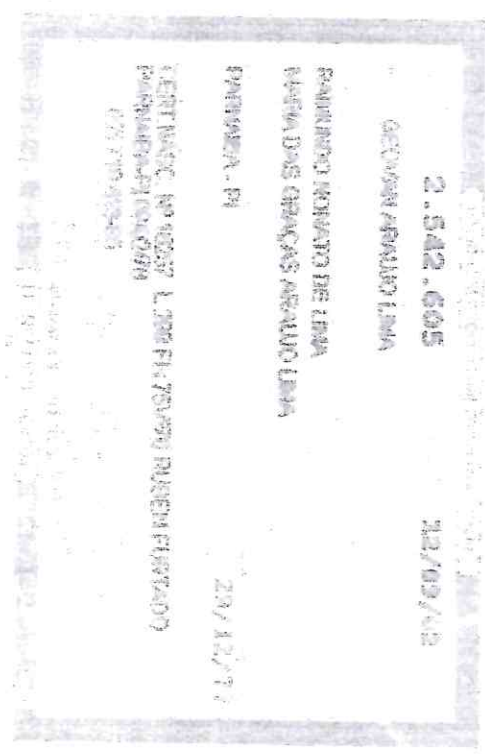
9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente

MT  
06



Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 184, Centro, PARNALBA - PIAUÍ  
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE. DOU FÉ. PARNALBA.  
29/04/2022 10:22:47  
SELO ADN47744 - G6NK CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portaleletra](http://www.tjpi.jus.br/portaleletra)

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente  
Emol: R\$ 2,90 TJ; R\$ 0,58 MP; R\$ 0,16 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 3,90

**CARTÓRIO BEZERRA**  
2º Ofício - Parnaíba - PI  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Mario Alberto Mendes Bezerra  
Escreventes Compromissados

**CARTÓRIO BEZERRA**  
2º Ofício - Parnaíba - PI  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Mario Alberto Mendes Bezerra  
Escreventes Compromissados

Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 184, Centro, PARNALBA - PIAUÍ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL  
EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. \_\_\_\_\_ DA VERDADE. DOU FÉ. PARNALBA  
29/04/2022 10:23:21  
SELO ADN47748 - EFTU CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portaleletra](http://www.tjpi.jus.br/portaleletra)

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente  
Emol: R\$ 2,90 TJ; R\$ 0,58 MP; R\$ 0,16 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 3,90



07

0140001-1

RAIMUNDO MONATO DE LIMA  
 RUA JOAZ SOUZA I 29 R 03 Q 03 C 29 - JOAZ SOUZA  
 CEP: 64.217-245 - PARNAIBA R: 160.002.16.07.042000

Período	Vencimento	Valor	Termo
ABR/2022	01/05/2022	190	176,10

RAIMUNDO MONATO DE LIMA  
 RUA JOAZ SOUZA I 29 R 03 Q 03 C 29 - JOAZ SOUZA  
 CPF: 22.638.888-22  
 CEP: 64.217-245 - PARNAIBA R: 160.002.16.07.042000

Descrição	Valor	Data
22444		22/04/2022
22254		23/03/2022
1,000		23/05/2022
190		19/04/2022
190		22/04/2022

Tipo de Consumo: NORMAL  
 Preço de Consumo: 30



RESID. BX. RENDA MONO	A965214	1.4.1.1	196
-----------------------	---------	---------	-----

Mês/Ano	Valor	Descrição	Valor
MAR/22	196	CONSUMO	8,15
FEV/22	197		32,61
JAN/22	142		62,89
DEZ/21	196		14,08
NOV/21	219		43,89
OUT/21	225		33,13
SET/21	199		0,85
AGO/21	225		1,00
JUL/21	181		43,52
JUN/21	182		1,44

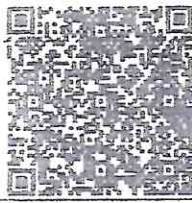
Escritores Compromissados  
 Mario Alberto Mendes Bezerra Lima  
 Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
 No Ofício - PARNÁIBA - PI  
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mes/Ano Valor R\$ Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 01/05/2022, em função das contas reavaliadas nesta fatura, o não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Informamos ainda existirem conta(s) vencida(s) e já reavaliada(s) no valor de R\$ 177,74 (valor histórico). Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.  
 Ligue 0800 006 0000 e faça opção vencimento 1 5 10 15 20 25

Cartório do 2º Ofício de Notas  
 AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 166 Centro, PARNAIBA - PIAUI  
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. PARNAIBA - PI 29/04/2022 10:23:12  
 SELO ADM 2746 - XCLC. CONSULTE EM www.tpij.jus.br/portalexta  
 Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrivã  
 Email: RS 290 TJ - RS 0 59 MP - RS 0 16 Subj. RS 0 26 Total: RS 3 90

9A71.D4D6.002D.04C7.5A85.80B4.307F.8750

Descrição	Valor	Valor	Valor
Base de Cálculo	29,82	147,54	115,08
Imposto de Renda	61,88	22,00%	
Valor de IPTU	7,00		32,45
Valor de PIS	12,00	0,57%	0,66
Valor de COFINS	36,15	2,64%	3,04
PARA PAGAR VALOR ÚTIL			
0 QR CODE ABANCO			
	0,00	0,00	0,00
	0,12	0,05	0,00
PARNAIBA			
02/2022		0,00	




# ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL DO JOAZ SOUZA E ADJACENTES (ASJOSA) 08


Aos seis dias de abril de dois mil e vinte e dois, na sede da associação, inscrita no CNPJ sob nº. 11.651.148/0001-02, situada nesta cidade de Parnaíba, à Avenida Luís Carlos Mavgnier de Vasconcelos, nº 524, Bairro Joaz Souza, reuniram-se os associados desta entidade, com o objetivo de deliberar assuntos importantes da instituição. A atual administração apresentou um breve relatório de ações realizadas durante os anos de 2021 e até a presente data do ano de 2022, inclusive citando ações sociais como mutirões de emissão de documentos e o projeto saúde na comunidade, que contemplaram diversas pessoas. Na ocasião o presidente em exercício solicitou afastamento temporário de suas atividades, pois anunciou que foi convidado pelo Prefeito Municipal de Parnaíba, Sr. Francisco de Assis de Moraes Souza (Mão Santa) para exercer o cargo de Superintendente Municipal de Comunicação. Roberto William atual presidente, leu o estatuto da instituição e explicou que segundo o artigo 13, g) deve convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos; e item j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal. O presidente em exercício prosseguiu com a leitura do estatuto e informou o artigo 14º, PARÁGRAFO ÚNICO – que cabe ao 1º Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações. Caso o 1º vice-presidente não possa fazê-lo, cabe ao 2º vice-presidente tais atribuições. Ambos trabalham em harmonia para o progresso da entidade.

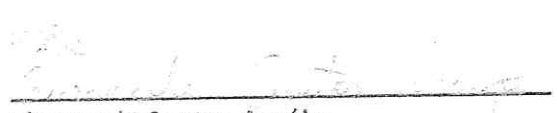
Sendo oficializado o nome do senhor Geovan Araújo Lima (1º Vice-presidente), como presidente em exercício da entidade, tomou posse e ele prosseguiu os trabalhos da reunião e posteriormente da entidade, passando assinar documentos oficiais e representar a entidade em todas e quaisquer atividades, atuando como presidente da entidade em exercício. Ficou acordado ainda na reunião que, o senhor Roberto William Rufino de Sousa, ficasse responsável legal pela prestação de conta do convênio 017/2021, entre esta entidade e a prefeitura de Parnaíba, pois o repasse do recurso, pagamentos e as atividades do citado convênio aconteceu em sua administração.

Usando da palavra o presidente em exercício, o Senhor Geovan Araújo Lima agradeceu a confiança da diretoria, moradores e prometeu desenvolver todos os esforços necessários para organizar a Associação e promover sua participação junto a comunidade e o setor social e cultural. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Associação, Sr. Geovan Araújo, deu por encerrada a assembléia e, para constar, eu, Kelciane Maria Reis da Silva, secretária nomeada da referida assembléia, lavrei a presente ata.

Parnaíba, 07 de abril de 2022

  
Geovan Araújo Lima  
RG: 2.542.605 SSP/PI CPF: 005.719.423-85  
(Presidente)

  
Kelciane Maria Reis da Silva  
RG: 4.175.469 SSP/PI CPF: 079.235.413-37  
(Secretária)

  
Elizangela Santos Araújo  
RG: 4.122.072 SSP/PI CPF: 077.769.173-62  
(Tesoureira)





... do ...  
 ...  
 ...  
 ...

... 5 de Maio de 1995

...

...

...

... Francisco de Assis do ...

... Raimundo ...

... Raimundo ...

... Francisco ...

... Luis Elias ...

...  
 ...  
 ...

...

MUNICÍPIO DE PARNAIBA

# ALVARÁ

DE LICENÇA

1215/2022

PARA LICENCIÇÃO E FUNCIONAMENTO

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS M. DO CONJ.  
JOAZ SOUZA

AV LUIZ CARLOS MAVIGNIER, Nº S/N -  
ROSAPOLIS

Atividades de Associações de Defesa de  
Direitos Sociais

11.651.148/0001-02

35.353

Jose Orlando Carabao  
Auditor Fiscal da Faz. Municipal  
Mat. nº 1063.4 / Parnaiba-PI

**EXERCÍCIO  
2022**

15/03/2022

31/12/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL DO JOAZ SOUZA E ADJACENTES (ASJOSA)  
CNPJ: 11.651.148/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:17:59 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/09/2022.  
Código de controle da certidão: 6E8F.F56D.F30E.5E60  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



83

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.651.148/0001-02  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNIT DOS MORADORES DO CONJ JOAZ SOUZA  
**Endereço:** AV LUIZ CARLOS MAVIGNIER SN / ROSAPOLIS / PARNAIBA / PI / 64200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2022 a 10/06/2022

**Certificação Número:** 2022051200472814027570

Informação obtida em 26/05/2022 08:44:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREFEITURA DE PARNAIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama  
CNPJ: 06554430000131

Válida até a data 13/06/2022, conforme  
Lei nº 2.210 de 28/12/2005

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nome / Razão <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS M. DO CONJ. JOAZ SOUZA</b>		
Nome Fantasia: *****		
Endereço: <b>AV LUIZ CARLOS MAVIGNIER, S/N</b>	Complem:	
Bairro: <b>B. ROSAPOLIS</b>	Cidade: <b>PARNAIBA - PI</b>	
CPF/CNPJ: <b>11651148000102</b>	Telefone <b>9974-7996</b>	CEP: <b>64216825</b>
Inscrição Municipal: <b>35.353</b>	Inscrição Est.:	Data de Abertura: <b>02/12/2021</b>
Atividade: <b>Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais</b>		
Finalidade: <b>QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.-</b>		
Justificativa: <b>EXISTE PARCELAMENTO DE DÉBITO NA PMP-</b>		


### CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que constam, na presente data, pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e/ou a inscrições em Dívida Ativa do Município de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal, mas que apresentam sua exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 e 206 do CTN, art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005 e art. 189-A do Decreto Municipal nº 321/2006.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Parnaíba-PI, Terça-feira, 15 de Março de 2022

Número/Controle da Certidão: **CFCAAD2EE47D78F3**

  
Carlos Luiz Dias de Faria  
Auditor Fiscal PMP  
Coordenador da Receita  
Mat. 1134-0

**COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ  
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA  
COM A ORIGINAL**

FÓRUM JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO SOCIOCULTURAL DO JOAZ SOUZA E ADJACENTES (ASJOSA)  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.651.148/0001-02  
Certidão nº: 9282036/2022  
Expedição: 22/03/2022, às 22:47:29  
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO SOCIOCULTURAL DO JOAZ SOUZA E ADJACENTES (ASJOSA) (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.651.148/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
 nº 220311651148000102

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE PI nº 01-2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ CPF

11.651.148/0001-02

NOME RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado  
 Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14 03 2022, ÀS 11:39:11

VÁLIDA ATÉ 12 06 2022

Chave para Autenticação: CSE6-2BE4-7989-2A90-2329-15A1-5231-0F80





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

17

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2204291165114800010201

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11.651.148/0001-02	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b> .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/04/2022, ÀS 13:00:22

VÁLIDA ATÉ 28/06/2022

**1º ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL DO JOAZ SOUZA E ADJACENTES (AJOSA)**

**ESTATUTO**

**Denominação, Sede, Finalidade e Duração.**

**Art.1º - A Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Joaz Souza**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.651.148/0001-02, com sede na Av. Luís Carlos Mavignier de Vasconcelos, 524, Conjunto Joaz Souza Bairro São Vicente de Paula, Parnaíba - Piauí, uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

**Art.2º - A Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Joaz Souza** tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação;
- b) Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas na comunidade, pleiteando as respectivas soluções.
- f) Desenvolver trabalho com a criança, adolescente e idoso proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- g) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação aos Jovens e aos idosos
- h) Desenvolver atividades esportivas;
- i) Administrar Jornal e Rádio Comunitária;
- j) Administrar Creche Comunitária, Casa de Idosos, Casa Lares, etc.

**Art.3º - A Associação** poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

**Art.4º - Serão admitidos** no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência sem limitações de área podendo atuar dentro da entidade conforme o mapa oficial do Município.

**Capítulo II**

**Da Classificação, dos Deveres e dos Direitos dos Associados.**

**Art.5º - A Associação**, contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesesseis) anos, distinguidos em quatro categorias: ✓

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

### Capítulo III

#### **Art.6º - São Deveres dos Associados**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências

**Parágrafo único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art.7º** - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais.

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

### CAPÍTULO IV

**Da admissão, da Demissão, da exclusão dos associados.**

**Art.8º** - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art.9º** - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

**Art.10º** - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais dentro da entidade;
- g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.

**Parágrafo único** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

## Capítulo V

### **Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação**

**Art. 11º** - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- b) Diretoria Administrativa
- c) Conselho Fiscal
- d) Assembléia Geral

**Art. 12º** - À Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos:

- Presidente;
- 1º Vice-presidente
- 2º Vice-presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Conselho Fiscal

**Art. 13º** - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.
- c) Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.
- d) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.
- f) Convocar a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.
- g) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- h) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto.
- i) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos.
- j) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 dias, solicitando sua substituição Legal.
- k) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver necessidades.

Art.14º - Compete ao presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da diretoria e Assembléia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) Rubricar todos os livros da Associação;
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- l) Apresentar anualmente à Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- m) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
- n) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao 1º Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações. Caso o 1º vice-presidente não possa fazê-lo, cabe ao 2º vice-presidente tais atribuições. Ambos trabalham em harmonia para o progresso da entidade.

Art.15º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de diretoria, da Assembléia Geral e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que seja apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretario nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.16º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais

- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

**Art.17º** - A diretoria administrativa é composta pelos seguintes cargos;

- a) Diretor Social;
- b) Diretor Cultural;
- c) Diretor Esportivo e Juventude;
- d) Diretor de Obras e Serviços;
- e) Diretor de Assuntos públicos;
- f) Diretor de Saúde e Educação;
- g) Diretor de Patrimônio
- h) Diretor de Planejamento e Administração;
- i) Diretor de Segurança;
- j) Diretor de Transporte, Praças e Logradouros;

**Art.18º** - O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros, tendo um presidente e um Vice-presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

**Art.19º** - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros;

**Art.20º** - A Assembléia é o órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

**Art.21º** - À Assembléia Geral Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos;

**Art.22º** - A Assembléia Geral será convocada: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do Código Civil é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**1º - Ordinária:**

- a) Será realizada a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e

apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade;

73

## **2º - Extraordinária:**

- a) Será realizada a Assembléias Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- b) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.
- c) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembléia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

## Capítulo VI

### **Das Eleições**

**Art.23º** - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim. Seguindo todas as orientações deste estatuto e do regimento interno da instituição.

**Art.24º** - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida a reeleição total ou parcial dos membros.

**Art.25º** - Todos os associados com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias, sócios registrados com ficha de filiação e quites com as obrigações podem ser candidatos a cargo eletivo.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O sócio que não tiver quites com as mensalidades não poderá concorrer, mesmo que quite os débitos. A pessoa também deve está filiada a instituição comprovando com a ficha de inscrição pelo menos dois anos antes do pleito eleitoral, para poder candidatar-se a algum cargo eletivo, (este paragrafo não abre exceções para nenhuma petição)

**Art.26º** - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentadas na Assembléia convocada especificamente para este fim.

## Capítulo VII

### **Dos Departamentos ou Comissões**

**Art.27º** - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

**Art.28º** - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Art.29º** - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança do presidente da Associação.

## Capítulo VIII

## Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art.30º - O Patrimônio da Associação é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições dos associados
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- d) Dos resultados das atividades sociais.



Art.31º - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

## Capítulo IX

### Da reforma estatutária e da dissolução

#### Da reforma Estatutária

Art.32º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a cada quatro (4) anos, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

#### Da dissolução

Art.33º - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados,

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

## Capítulo X

### Das Disposições Gerais

Art.34º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembléia Geral para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art.35º - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da diretoria Executiva, referendados pela Assembléia Geral.

Art.36º - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.37º - Nenhum membro da Associação, ou Associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.



Art.38º - Para que a Associação seja dissolvida, é necessário que votem à maioria absoluta do associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim.

Art.39º - Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

Art.40º - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.41º - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto da Associação junto a diretoria executiva..

Art.42º - Poderá a Associação promover sessões festivas, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art.43º - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

### Capítulo XI

#### **Das Disposições transitórias**

Art.44º - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.45º - A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art.46º - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

Art.47º - A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.48º - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

Art.49º - Este estatuto foi elaborado pela comunidade, discutido em Assembleia Geral com a presença de moradores e aprovado por unanimidade dos sócios.

Parnaíba, 07 de outubro de 2019

Roberto William Rufino de Sousa  
Roberto William Rufino de Sousa (Presidente)  
RG: 3.688.819 SSP/PI CPF: 046.129.213-05

Kelciane Maria Reis da Silva  
Kelciane Maria Reis da Silva (Secretária)  
RG: 4.175.469 SSP/PI CPF: 079.235.413-37

Geovan Araújo Lima  
Geovan Araújo Lima (1º Vice-presidente)  
RG: 2.542.605 SSP/PI CPF: 005.719.423-85

Elizângela Santos Araújo  
Elizângela Santos Araújo (1ª Tesoureira)  
RG: 4.122.072 SSP/PI CPF: 077.769.173-62

Cartório do 2º Ofício de Notas  
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ROBERTO WILLIAM RUFINO DE SOUSA e ELIZANGELA SANTOS ARAUJO EM TEST. DA VERDADE DOU.FÉ. PARNAÍBA, 08/08.2021 \*61\*3.02  
SELO ACK19068 - 07FB, ACK19069 - 03XI CONSULTE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO DEZC  
2º Ofício - Parnaíba  
Maria Terese Mendes Bazar  
Mario Alberto Mendes Bazar



Cartório do 2º Ofício de Notas

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 2072 no LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA nº A 18 folha(s) 150 a 154 em 06/08/2021 14:31:33, Protocolado sob o nº 266 no Livro de Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica nº 01 em 06/08/2021 Selo: ACK19249 - 52WK , ACK19250 - UUGC CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente

Emp. R\$ 6,06 EFF. MO. JUIZ. R\$ 16,00 Selo R\$ 0,78 MP R\$ 3,00 Total R\$ 25,84

76

CARTÓRIO DE NOTARIAS  
2º Ofício - Parnaíba - PI  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Escriturante Compromissária

Cartório do 2º Ofício de Notas

AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNAÍBA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE GEOVAN ARAUJO LIMA. EM  
TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. PARNAÍBA, 08/08/2021 09:11:47  
SELO ACK19128 - DH3K CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente

Emp. R\$ 4,16 T. R\$ 0,83 MP R\$ 0,10 Selo R\$ 0,28 Total R\$ 5,36


CARTÓRIO DE NOTARIAS  
2º Ofício - Parnaíba - PI  
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima  
Escriturante Compromissária



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

PROCESSO	FOLHA
4386/77	77
RUBRICA	
redius	

SOLICITE COM UMA ~~RES.~~ URGÊNCIA, PROJETO DE LEI, PARA PROMOVER A COMUNIDADE EM BEM, ATRAVÉS DO CONTEÚDO DO DAREXO (PROPO DE TRABALHAR

  
Edson Gomes Barros  
Prefeitura Municipal de Parnaíba  
Secretaria de Gestão Interino

26.05.20